

Projeto de Lei nº 003/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

“Altera o artigo 20 e o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 20 da Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – Para o provimento dos cargos de Professor serão considerados os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações

I – para educação infantil e ensino fundamental séries ou anos iniciais: exigência mínima de habilitação de curso médio, na modalidade normal e/ou curso superior de pedagogia com habilitação em educação infantil ou séries iniciais, curso normal superior ou curso superior de licenciatura plena;

II – para ensino fundamental séries ou anos finais: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas.

III - para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Línguas Estrangeiras (inglês, espanhol, italiano e afins) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

IV - para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.

Parágrafo único: Os concursos públicos realizados ou em andamento para provimento de cargos ou empregos públicos de profissionais do magistério terão validade para efeito de aproveitamento dos candidatos nos cargos efetivos criados por esta Lei, observada a escolaridade mínima vigente.

Art. 2º O artigo 26 da Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - São criados 55 cargos de professor de 22h semanais.

Parágrafo único - As especificações dos cargos efetivos de professor e as funções gratificadas são as que contam nos Anexos desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei adequar a Legislação Municipal que trata do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Inicialmente, a alteração no artigo 20 da Lei Municipal nº 1.406/2004 se justifica em virtude de que redação antiga, não é mais adequada e compatível com a necessidade básica do município, haja vista a evolução nas formações dos profissionais da área educacional. Dessa forma, e com o intuito de garantir que a educação municipal mantenha a qualidade, se faz necessária a modificação solicitada.

De maneira equivalente, também se faz necessário alterar o art. 26 da referida norma, uma vez que os 45 (quarenta e cinco) cargos existentes criados pela Lei Municipal nº 1.406/2004 encontram-se preenchidos e a demanda de professores cresce proporcionalmente ao número de alunos nas escolas municipais, de modo que a presente proposição visa a criação de novos cargos para atender a demanda da educação municipal.

Tal proposição também visa antecipar demanda futura relativa à possibilidade decorrente da municipalização das escolas estaduais.

Assim, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, considerando o início do ano letivo no dia 19 de fevereiro de 2024 e a necessidade de ampliação do quadro do magistério municipal para atender prontamente a demanda local, submetemos o presente projeto à consideração dessa Casa Legislativa solicitando a apreciação pelos nobres pares desse Colendo Poder Legislativo e conseqüente a sua aprovação.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 003/2024.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargo: Professor

Vencimento Básico: R\$ 2.467,95

Nº de Vagas: 10

	Prazo 12 meses	
	Vencimento x Nº vagas x 12 meses em R\$	
Vencimento Básico	R\$	296.154,00
Encargos patronais (14%)	R\$	41.461,56
13º Proporcional	R\$	24.679,50
Encargos 13º prop.	R\$	3.455,13
Férias Proporcionais	R\$	24.679,50
1/3 Férias Prop.	R\$	8.226,50
Projeção de Despesas	R\$	398.656,19

Anta Gorda RS, 1º de fevereiro de 2024.

Patrícia Cavagnoli
Chefe do Dpto de Pessoal